

A PRESENTE CONVOCATÓRIA É IMPORTANTE E REQUER A IMEDIATA ATENÇÃO DOS NOTEHOLDERS. SE OS NOTEHOLDERS TIVEREM QUALQUER DÚVIDA QUANTO ÀS AÇÕES QUE DEVERÃO TOMAR, DEVERÃO CONSULTAR OS SEUS PRÓPRIOS ASSESSORES PROFISSIONAIS INDEPENDENTES AUTORIZADOS AO ABRIGO DO FINANCIAL SERVICES AND MARKETS ACT 2000 (SE OS MESMOS SE ENCONTRAREM NO REINO UNIDO), OU OUTRO ADEQUADO ASSESSOR FINANCEIRO INDEPENDENTE AUTORIZADO (CASO NÃO SE ENCONTREM NO REINO UNIDO).

A PRESENTE CONSENT SOLICITATION É REALIZADA PARA VALORES MOBILIÁRIOS DE UMA SOCIEDADE NÃO NORTE-AMERICANA. A CONSENT SOLICITATION ENCONTRA-SE SUJEITA A REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO EM PORTUGAL E NO REINO UNIDO, OS QUAIS SÃO DIFERENTES DOS REQUISITOS VIGENTES NOS ESTADOS UNIDOS. AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INCLUÍDAS OU INCORPORADAS POR REFERÊNCIA NO CONSENT SOLICITATION MEMORANDUM FORAM PREPARADAS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS INTERNACIONALMENTE ACEITES OU OUTROS PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS NÃO NORTE-AMERICANOS, PODENDO DESTE MODO NÃO SEREM COMPARÁVEIS COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE SOCIEDADES NORTE-AMERICANAS.

OS NOTEHOLDERS PODERÃO TER DIFÍCULDADES EM FAZER VALER OS SEUS DIREITOS OU QUALQUER RECLAMAÇÃO POSSÍVEL AO ABRIGO DAS LEIS FEDERAIS NORTE-AMERICANAS RELATIVAS A VALORES MOBILIÁRIOS, UMA VEZ QUE A PT ENCONTRA-SE SEDIADA NUM PAÍS ESTRANGEIRO E ALGUNS OU TODOS OS SEUS DIRETORES E ADMINISTRADORES SÃO RESIDENTES NUM PAÍS ESTRANGEIRO. PODERÁ NÃO SER POSSÍVEL INTENTAR UM PROCESSO CONTRA UMA SOCIEDADE ESTRANGEIRA OU OS SEUS DIRETORES E ADMINISTRADORES NUM TRIBUNAL ESTRANGEIRO POR VIOLAÇÃO DE LEIS DE VALORES MOBILIÁRIOS NORTE-AMERICANAS. PODERÁ SER DIFÍCIL OBRIGAR UMA SOCIEDADE ESTRANGEIRA E RESPECTIVAS FILIAIS A SUJEITAREM-SE A UM JULGAMENTO FEITO POR UM TRIBUNAL NORTE-AMERICANO.

## **PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A.**

(a "Sociedade")

Sociedade Aberta

Sede: Avenida Fontes Pereira de Melo, 40, Lisboa

Capital Social: 26.895.375 Euros

N.º de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
e de Pessoa Coletiva 503 215 058

## **CONVOCATÓRIA**

Convoca-se pela presente uma Assembleia dos Senhores Titulares (os "Noteholders") dos valores mobiliários representativos de dívida denominados *€400,000,000 6.25 per cent Notes due 2016* emitidos pela Portugal Telecom, SGPS, S.A. ao abrigo do seu *€7,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme* (adiante identificados como as "Notes")<sup>1</sup>, na sede da Sociedade, sita na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40, em Lisboa, no dia 3 de março de 2014, a partir das 10:00 horas.

Ressalvadas as situações em que o contexto das disposições determine o contrário, os termos em maiúsculas utilizados nesta Convocatória terão o significado que lhes é atribuído no *Trust Deed*, nas Condições ou no *Consent Solicitation Memorandum* (conforme definições abaixo), consoante aplicável.

---

<sup>1</sup> As Notes não constituem obrigações emitidas ao abrigo da lei portuguesa.

Eis a ordem de trabalhos:

## **ORDEM DE TRABALHOS**

**Ponto Único:** Aprovar uma Deliberação Extraordinária (a “Deliberação Extraordinária”) de acordo com as disposições das condições das Notes (as “Condições”) e do trust deed datado de 17 de dezembro de 1998 e alterado em 19 de setembro de 2000, 20 de dezembro de 2000, 4 de fevereiro de 2002, 29 de abril de 2003, 7 de novembro de 2006, 23 de abril de 2010 e 1 de Junho de 2012, e ainda conforme o mesmo vier a ser alterado ou aditado (o “Trust Deed”), o qual foi celebrado entre a Sociedade, a Portugal Telecom International Finance B.V., a PT Comunicações, S.A. e o Citicorp Trustee Company Limited (o “Trustee”), e do Instrumento Interbolsa datado de 1 de junho de 2012 (o “Instrumento Interbolsa”).

### **Informação Preparatória da Assembleia**

Desde a publicação desta Convocatória, ficam à disposição dos Senhores Noteholders, na sede da Sociedade e no sítio da Internet [www.ir.telecom.pt](http://www.ir.telecom.pt), bem como no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), a proposta de aprovação da Deliberação Extraordinária e o documento contendo os termos e condições em que a Deliberação Extraordinária deverá ser aprovada (o “Consent Solicitation Memorandum”).

### **Participação na Assembleia**

Podem participar e votar na Assembleia os Senhores Noteholders que, às 00:00 horas (TMG) do dia 24 de fevereiro de 2014 (“Data de Registo”), sejam titulares de pelo menos uma Note.

O exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia não é afetado por qualquer transmissão de Notes após a Data de Registo, nem depende do bloqueio das Notes entre a Data de Registo e a data da Assembleia.

Os Senhores Noteholders que pretendam participar na Assembleia devem declarar essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia (\*) e ao(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(ais) tenham aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários (cada, um “Intermediário Financeiro”), sendo uma entidade filiada no sistema gerido pela Interbolsa, o mais tardar, até às 23:59 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014 (“Declaração de Participação”), podendo (e sendo aconselhados a), para este efeito, recorrer aos formulários de declaração disponíveis na sede da Sociedade e no sítio da Internet [www.ir.telecom.pt](http://www.ir.telecom.pt), a partir da publicação da presente Convocatória.

A Declaração de Participação pode ser transmitida, por correio eletrónico, para o endereço [assembleia-ptsgps@telecom.pt](mailto:assembleia-ptsgps@telecom.pt).

Os intermediários financeiros, informados da intenção de clientes seus de participarem na Assembleia, devem enviar, ao Presidente da Mesa da Assembleia (\*), até às 23:59 horas (TMG) do dia 24 de fevereiro de 2014, *i.e.*, até ao final do dia da Data de Registo, a informação sobre o número de Notes registadas em nome de cada um dos seus clientes, nos termos do artigo 74º do Código dos Valores Mobiliários, com referência à Data de Registo (“Declaração do Intermediário Financeiro”), podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico [assembleia-ptsgps@telecom.pt](mailto:assembleia-ptsgps@telecom.pt).

Apenas são admitidos a participar e a votar os Senhores Noteholders cujas respetivas Declarações de Participação tenham sido recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014, e respetivas Declarações dos Intermediários Financeiros tenham sido recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 24 de fevereiro de 2014.

Apenas os Titulares Registados (que correspondem às pessoas que constam dos registos de cada Intermediário Financeiro) podem exercer direitos de voto inerentes às Notes relativamente às quais sejam Titulares Registados. Deste modo, os *beneficial owners* que pretendam votar relativamente à Deliberação Extraordinária ou participar na Assembleia deverão contactar o Titular Registado através do qual detenham as suas Notes para coordenar tal voto ou participação.

Os Senhores Noteholders que, a título profissional, detenham as Notes em nome próprio, mas por conta de clientes ("Noteholders Profissionais"), podem votar em sentido diverso com as suas Notes desde que, para além da Declaração de Participação e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação acima referida, apresentem, ao Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente e o número de Notes a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para o ponto da ordem de trabalhos, dadas pelo cliente em causa. Considera-se, para estes efeitos, "meio de prova suficiente e proporcional" o envio de uma declaração de responsabilidade do Noteholder Profissional confirmando que recebeu instruções de voto, específicas para o ponto da ordem de trabalhos, por parte de cada cliente e discriminando os restantes elementos referidos nos pontos (i) e (ii) *supra*.

Apenas são admitidos a participar e a votar os Senhores Noteholders Profissionais cujas respetivas: (i) informações referidas no parágrafo anterior sejam recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014; (ii) Declarações de Participação sejam recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014; e (iii) Declarações de Intermediários Financeiros sejam recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 24 de fevereiro de 2014.

Com exceção do disposto acima relativamente aos Noteholders Profissionais, cada pessoa com direito a mais de um voto deve emitir todos os seus votos no mesmo sentido.

Os Senhores Noteholders que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia, nos termos acima referidos, ou que tenham emitido votos ou instruções de voto nos termos abaixo descritos, e transmitam a titularidade de Notes entre a Data de Registo e o fim da Assembleia, devem comunicá-lo, imediatamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

## **Direitos dos Senhores Noteholders**

### *(i) Direito de informação em Assembleia*

Os Senhores Noteholders podem, no decorrer da Assembleia, requerer que lhes sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação.

As informações solicitadas são prestadas pelo órgão da Sociedade que, para tal, esteja habilitado,

sendo recusadas caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

*(ii) Direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos*

Os Senhores Noteholders, sós ou agrupados e que sejam titulares de Notes correspondentes a, pelo menos, 2% do montante nominal das Notes que se encontre emitido (conforme este montante é definido pelo Trust Deed), têm o direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia (\*).

O referido requerimento deve ser apresentado nos 5 dias seguintes à data da publicação da presente Convocatória, devidamente justificado e acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, bem como da prova da titularidade dos necessários 2% do montante nominal das Notes que se encontre emitido (conforme este montante é definido pelo Trust Deed).

*(iii) Direito de apresentar propostas de deliberação*

Os Senhores Noteholders, sós ou agrupados e que sejam titulares de Notes correspondentes a, pelo menos, 2% do montante nominal das Notes que se encontre emitido (conforme este montante é definido pelo Trust Deed), podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados.

Para este efeito, devem dirigir um requerimento, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia, nos 5 dias seguintes à data da publicação da presente Convocatória, devidamente justificado e juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta, bem como da prova da titularidade dos necessários 2% do montante nominal das Notes que se encontre emitido (conforme este montante é definido pelo Trust Deed).

### **Quórum e Exercício de Direitos de Voto**

O quórum para a Assembleia reunir corresponde a um ou mais Noteholders presentes ou devidamente representados, e detendo ou representando um total agregado superior a 50% do montante nominal das Notes que se encontre emitido (conforme este montante é definido pelo Trust Deed). No caso de tal quórum não ser obtido nessa reunião, a Assembleia considerar-se-á convocada para reunir em segunda data, no dia 18 de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, com a mesma ordem de trabalhos. Na Assembleia convocada para reunir em segunda data, umas ou mais pessoas presentes ou devidamente representadas (qualquer que seja o valor nominal das Notes que seja detido ou se encontre representado) serão suficientes para formar quórum.

Cada Noteholder terá um voto relativamente a cada Note.

Para a Deliberação Extraordinária ser aprovada, é necessária uma maioria correspondente a, pelo menos, três quartos dos votos emitidos a favor da mesma. Se aprovada, a Deliberação Extraordinária é vinculativa relativamente a todos os Noteholders, quer tenham estado presentes na Assembleia ou não, e quer tenham votado ou não.

### **Representação de Noteholders**

Os Senhores Noteholders podem fazer-se representar na Assembleia, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia (\*).

Para este efeito, os Senhores Noteholders podem recorrer ao formulário de carta de representação, disponível na sede social e no sítio da Internet [www.ir.telecom.pt](http://www.ir.telecom.pt), a partir da publicação da presente Convocatória.

Qualquer Noteholder poderá nomear diferentes representantes, relativamente às Notes detidas em diferentes contas de valores mobiliários.

As cartas de representação dos Senhores Noteholders a que se referem os parágrafos anteriores, bem como as cartas dos Noteholders que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representa, devem ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia (\*) por forma a serem por este recebidas, o mais tardar, até às 23:59 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014.

Apenas são admitidos a participar e a votar os representantes dos Senhores Noteholders cujas respetivas: (i) informações referidas nos parágrafos anteriores sejam recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014; (ii) Declarações de Participação sejam recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014; e (iii) Declarações de Intermediários Financeiros sejam recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 24 de fevereiro de 2014.

#### **Votação por correspondência**

Os Senhores Noteholders podem retirar do sítio da Internet [www.ir.telecom.pt](http://www.ir.telecom.pt) os boletins de voto, aí disponibilizados a partir da publicação da presente Convocatória e remetê-los à Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia (\*), devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito acompanhado da declaração com assinatura reconhecida na qualidade ou, tratando-se de pessoas singulares, com assinatura acompanhada de fotocópia de documento de identificação, até às 17:00 (dezassete) horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014.

Os votos por correspondência apenas são considerados se as respetivas: (i) informações referidas no parágrafo anterior forem recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 17:00 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014; (ii) Declarações de Participação forem recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014; e (iii) Declarações de Intermediários Financeiros forem recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 24 de fevereiro de 2014.

#### **Votação por meios eletrónicos**

Os Senhores Noteholders com direito a voto podem, ainda, votar através do sítio da Internet [www.ir.telecom.pt](http://www.ir.telecom.pt), de acordo com os requisitos no mesmo estabelecidos, desde que, até às 17:00 (dezassete) horas (TMG) do dia 14 de fevereiro de 2014, façam chegar uma comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia (\*), elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet, com a assinatura reconhecida na qualidade ou, tratando-se de pessoas singulares, com a assinatura acompanhada de fotocópia do documento de identificação, da qual conste um endereço postal, para onde pretendam que seja enviada a palavra-chave disponibilizada, pela Sociedade, para o efeito.

Estes Senhores Noteholders podem exercer o seu direito de voto entre as 00:00 (zero) horas (TMG) do dia 24 de fevereiro de 2014 e as 17:00 (dezassete) horas (TMG) do dia 26 de fevereiro de 2014.

Os votos por meios eletrónicos nos termos acima descritos apenas são considerados se as

respetivas: (i) informações referidas no parágrafo anterior forem recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 17:00 horas (TMG) do dia 14 de fevereiro de 2014; (ii) Declarações de Participação forem recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 21 de fevereiro de 2014; e (iii) Declarações de Intermediários Financeiros forem recebidas, pelo Presidente da Mesa da Assembleia, até às 23:59 horas (TMG) do dia 24 de fevereiro de 2014.

### **Votação através do Tabulation Agent**

O Tabulation Agent designado pela Sociedade para o Consent Solicitation disponibiliza aos Senhores Noteholders um website onde estes podem registar-se e submeter os seus votos a favor ou contra a Deliberação Extraordinária, bem como absterem-se de votar.

Os Titulares Registados poderão votar via plataforma eletrónica disponível em [www.e-forms.lucid-es.com/portugaltelecom](http://www.e-forms.lucid-es.com/portugaltelecom). Os Titulares Registados podem solicitar o registo fornecendo informações para efeitos de verificação da sua identidade e titularidade de Notes face à lista de Titulares Registados elaborada pela Interbolsa por referência às 00:00 horas (TMG) do dia 24 de fevereiro de 2014.

Os Titulares Registados que remetam instruções pela plataforma eletrónica acima referida:

- (i) aceitam que o Presidente da Mesa da Assembleia atue por sua conta tendo exclusivamente em vista que os seus votos a favor ou contra a Deliberação Extraordinária sejam devidamente emitidos na Assembleia e, ao transmitir as suas *Consent Instructions*, os Titulares Registados reconhecem que o Presidente da Mesa da Assembleia atuará conforme acima descrito e aprovam tal atuação;
- (ii) podem dar instruções no sentido de se absterem de votar;
- (iii) não têm de preencher qualquer documentação em papel;
- (iv) (com exceção dos Noteholders Profissionais) devem utilizar a plataforma para remeter votos relativos à totalidade da sua posição em Notes e não poderão transmitir instruções por outros meios.

Os Senhores Noteholders que pretendam votar através do Tabulation Agent devem contactar o mesmo ou os intermediários financeiros junto dos quais tenham abertas contas individualizadas de valores mobiliários em que as Notes estejam registadas. Os prazos e procedimentos a seguir para efeitos de votação via Tabulation Agent encontram-se melhor descritos no Consent Solicitation Memorandum.

Os votos submetidos através do Tabulation Agent apenas são considerados por pessoas que sejam Registered Holders na Data de Registo (24 de fevereiro de 2014, às 00:00 horas).

### **Escrutínio da votação**

Os votos emitidos por correspondência, por meios eletrónicos ou através do Tabulation Agent são considerados no momento do escrutínio da votação, por adição aos exercidos no decurso da Assembleia.

O resultado da votação relativamente a qualquer deliberação devidamente tomada pelos Noteholders é publicada pela Sociedade no seu sítio da Internet [www.ir.telecom.pt](http://www.ir.telecom.pt), bem como no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), no prazo de 14 dias após o respetivo apuramento. Contudo, a não publicação de

tal resultado não o tornará inválido.

---

( \* ) Presidente da Mesa da Assembleia:  
Endereço Postal: Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40-10º piso, 1069-300 Lisboa  
Telefone: + 351 800 207 369  
Fax: + 351 215 001 890  
E-mail: [assembleia-ptsgps@telecom.pt](mailto:assembleia-ptsgps@telecom.pt)

Lisboa, 7 de fevereiro de 2014

O Presidente da Mesa da Assembleia,

---

*António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro*

A presente Convocatória é feita pela Portugal Telecom, SGPS, S.A.

Os Senhores Noteholders devem contactar as seguintes entidades para mais informação:

**SOLICITATION AGENTS**

**Barclays Bank PLC**

5 The North Colonnade

Canary Wharf

London E14 4BB

Reino Unido

Email: eu.lm@barclays.com

Telefone: +44 (0)20 3134 8515

Ao cuidado: Liability Management Group

**BofA Merrill Lynch**

Merrill Lynch International

2 King Edward Street

London EC1A 1HQ

Reino Unido

Email: john.m.cavanagh@baml.com

Telefone: +44 (0)20 7995 3715

Ao cuidado: John Cavanagh

Email: karl.bystedtwikblom@baml.com

Telefone: +44 (0)20 7996 0867

Ao cuidado: Karl Bystedt Wikblom

**TABULATION AGENT**

**Lucid Issuer Services Limited**

Leroy House

436 Essex Road

London

N1 3QP

Reino Unido

Email: pt@lucid-is.com

Telefone: +44 (0)20 7704 0880

Ao cuidado: Yves Theis / Thomas Choquet

**PRINCIPAL PAYING AGENT**

**Citibank, N.A.**

13th Floor Citigroup Centre

Canada Square

London E14 5LB

Reino Unido

Email: ppapayments@citi.com

Telefone: +3531622 2210

Ao cuidado: Principal Paying Agent

Os Solicitation Agents, Paying Agents e Tabulation Agent são agentes do Emitente e não possuem deveres relativamente a qualquer titular das Notes.

Data: 7 de fevereiro de 2014